

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n.º. 267.

(Dispõe sobre serviço de calçamento e abre crédito especial).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a continuar o serviço de calçamento nesta cidade, ligando da rua Rodolfo Vieira na rua Rezende até a rua Independência, inclusive a Pra Governador Valadares a travessa na rua João Vieira podendo despende com essa obra a importância de CR\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º. - Fica aberto o crédito especial de CR\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) para ocorrer as despesas a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único: Este crédito deverá vigorar até 31 de dezembro de 1963.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 16 de agosto de 1962.

José Machado Homem

Prefeito Municipal

Sebastiano Heleodoro de Almeida

Secretário